GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-005537.989.24-6 – Contas Anuais.
Câmara Municipal: Santa Cruz da Esperança.
Exercício: 2025.
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.
Presidente: Rafael Donizete da Mata.
Advogada: Manuela Malitte e Silva Teotônio (OAB/SP nº 192.926).
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: CONTAS ANUAIS DE CÂMARA MUNICIPAL. EXERCÍCIO DE 2025. ATENDIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO. FOLHA DE PAGAMENTO. DESPESA COM PESSOAL. ENCARGOS SOCIAIS. QUADRO DE PESSOAL. TRANSPARÊNCIA E SISTEMA AUDESP. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA INSTRUÇÃO. REGULARIDADE. QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão virtual de 13 a 15 de outubro de 2026, decidiu pela regularidade das contas anuais da Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança, relativas ao exercício de 2025, com fundamento no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 709/1993, conferindo-se quitação plena ao responsável, Rafael Donizete da Mata, nos termos do artigo 34 do mesmo diploma legal.

Excetuam-se desta decisão os atos pendentes de apreciação específica por este Tribunal.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado e o cumprimento das providências processuais pertinentes, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 15 de outubro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2UQN-78UZ-7CUB-LOBJ